

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0035/81 PARECER CEE Nº 1061 /81 fls.2

PROCESSO CEE Nº 0035/81

INTERESSADA: VÂNIA MARIA BARROS DE GODOY FRÓES

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Hematologia e Laboratório Clínico, no Departamento de Medicina da FM de Jundiaí

RELATOR : Consº Amando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1061 /81 - CTG - APROVADO EM 15 / 7 /81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí vem, através de seu Diretor, Professor Doutor Álvaro da Cunha Bastos, solicitar a este Conselho a indicação e aprovação de Vânia Maria Barros de Godoy Fróes para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Hematologia e Laboratório Clínico do Departamento de Medicina daquela Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é médica, graduada no ano de 1976 pela Faculdade de Medicina de Jundiaí. Possui experiência suficiente na área especificada, baseada principalmente no exercício da função de Médica-Residente e, atualmente, de Médica - Assistente no Laboratório Central do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, onde também desempenha funções didáticas junto aos alunos do 1º ano daquela Faculdade, além disso, apresenta outra série de atividades afins, tais como participação em congressos, participação em estágios e trabalhos publicados. Apresenta grade horária compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação e aprovação da Vânia Maria Barros de Godoy Fróes para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Hematologia e Laboratório Clínico do Departamento de Medicina da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 10 de junho de 1981

a) Consº Armando Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17.6.81

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de julho de 1981

a) Conselheiro GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS
Vice-Presidente